



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025-UFPR

Processo nº 23075.018663/2023-15

ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS

COLETA SELETIVA CIDADÃ

DECRETO Nº 10.936/2022

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, torna público, por meio da Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã, designada pela Portaria PROAD/UFPR nº 14, de 24 de outubro de 2025, que realizará PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS, no intuito de firmar TERMO DE COMPROMISSO para fins de coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados nos seus diversos *campi*, nos Municípios de Curitiba, Piraquara e Palotina/PR, em conformidade com o que determina o Decreto nº 10.936, de 2022, Lei nº 12.305, de 2010 e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO:

Data limite para entrega dos documentos de habilitação: **19 de dezembro de 2025**

Data de divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas: **09 de janeiro de 2026**

Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação: **14 de janeiro de 2026**

Data de divulgação do resultado dos recursos: **16 de janeiro de 2026**

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto selecionar as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis cadastradas no SINIR para firmar termo de compromisso para fins de coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados nos diversos campi da Universidade Federal do Paraná, localizados nos municípios de Curitiba, Piraquara e Palotina/PR.

1.2. A estimativa **anual** de resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados, para fins da presente seleção, é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	---------------	-------------------------	------------

1	Coleta de materiais recicláveis - Unidades localizadas em Curitiba e Região Metropolitana	m³	47.700
2	Coleta de materiais recicláveis - Palotina	m³	480

1.2.1. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meramente estimativas podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do procedimento de seleção as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis:

2.1.1. Que estejam legalmente constituídas;

2.1.2. Que sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

2.1.3. Que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados,

2.1.4. Que apresentem o sistema de rateio entre os associados e os cooperados e

2.1.5. Que estejam regularmente cadastradas e habilitadas no SINIR.

2.2. Informações sobre o cadastramento no SINIR podem ser obtidas no site <https://sinir.gov.br> e na Portaria GM/MMA nº 1.018, de 19 de março de 2024.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação, serão exigidos dos interessados os seguintes documentos:

3.1.1. Estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada) comprovando a constituição formal por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

3.1.2. Declaração de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar, conforme modelo anexo a este Edital;

3.1.3. Documento demonstrativo do sistema de rateio entre os associados e os cooperados, nos termos dos itens 3.11 e 3.12 do Termo de Compromisso em anexo;

3.1.4. Comprovação de que possui registro do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ativo e regular;

3.1.5. Comprovação de que o responsável indicado possui poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação, a exemplo de:

a) ata de eleição da administração;

b) instrumento público de procuração;

c) instrumento particular de procuração, com firma reconhecida;

d) documento equivalente.

3.1.6. Formulário de indicação da proposta, conforme modelo anexo a este Edital.

Parágrafo único. A documentação elencada poderá ser substituída por documento de habilitação emitido pelo o Sinir, que ateste que a entidade cadastrada cumpre os requisitos mínimos para participação no Programa Coleta Seletiva Cidadã.

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues a partir da data de divulgação do presente Edital, até a data limite indicada no preâmbulo, exclusivamente através do e-mail **reciclavel@ufpr.br**.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão, que poderá solicitar o auxílio de servidores do órgão.

5.2. A Comissão poderá, justificadamente, realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das manifestações dos interessados e desde que não haja ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

5.3. Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

5.4. A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada na data indicada no preâmbulo.

5.5. A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Comissão exclusivamente através do e-mail **reciclavel@ufpr.br**.

5.6. Apresentado o recurso, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.8. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.6. As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a seguir no certame, sendo credenciadas para executar o objeto quando convocadas..

5.7. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no sítio oficial da [Coordenadoria de Licitações e Contratações da UFPR](#).

7. DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, no prazo de 60 meses, prorrogáveis até o limite de 10 (dez) anos.

7.2. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

7.2.1. Ordem de apresentação dos documentos de habilitação: serão primeiramente convocados os que apresentarem seus documentos de habilitação com mais antecedência, considerando as informações do servidore de e-mails da UFPR;

7.2.2. Persistindo o empate após a aplicação do critério do subitem 6.2.1, o desempate será realizado mediante sorteio, em sessão pública e online, acessível a todos os interessados.

7.2.3. Cada credenciada será convocada para executar o objeto por 6 (seis) meses consecutivos.

8. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICÍPIES

8.1. As responsabilidades dos partícipes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexa ao presente Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) e no sítio da Coordenadoria de Licitações e Contratações da UFPR (<https://proad.ufpr.br/licitacoes/>)

9.2. Todos os atos da Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã serão divulgados aos interessados nas datas previstas neste Edital, no sítio da Coordenadoria de Licitações e Contratações da UFPR (<https://proad.ufpr.br/licitacoes/>)

9.3. Os representantes das cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de seleção por e-mail (reciclavel@ufpr.br) ou por telefone (41) 98903-9541.

9.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da [pesquisa pública de processos da UFPR](#) ou mediante solicitação através do e-mail clic@ufpr.br.

9.5. Quando da realização de novo procedimento de seleção, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

9.6. A contagem dos prazos estabelecidos em dias úteis neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento.

9.7. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no órgão, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal.

9.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.8.1. ANEXO I – Minuta de Termo de Compromisso;

9.8.2. ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.8.3. ANEXO III - Formulário de identificação da proposta

Curitiba, 17 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA ANDREA NIEVIADONSKI SPISILA**, **COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - PROAD/CLIC**, em 24/11/2025, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8318014** e o código CRC **7E3E7EB6**.

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, na cidade de Curitiba/Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.095.679/0001-49, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Orçamento e Administração, **SAULO SILVA LIMA FILHO**, nomeado pela Portaria UFPR nº 2.018, de 19 de Dezembro de 2024, portador da matrícula funcional 2297561 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria UFPR nº 521, de 12 de março de 2025, e a **(ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA)** DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada por **XXXX (nome e função na cooperativa/associação)**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23075.018663/2023-15, e o resultado final do Procedimento de Seleção nº **02/2025**, com fundamento no Decreto nº 10.936, de 2022, na Lei nº 12.305, de 2010 e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados nos seus diversos *campi*, nos Municípios de Curitiba, Piraquara [**OU** Palotina/PR], para fins de reciclagem e ou reutilização.

1.2. A estimativa anual de resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados, para fins da presente seleção, é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Coleta de materiais recicláveis - Unidades localizadas em Curitiba e Região Metropolitana	m³	47.700

OU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
2	Coleta de materiais recicláveis - Palotina	m³	480

1.2.1. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Compromisso tem início na data de **sua assinatura pela UFPR** e encerramento após decorridos 60 (sessenta) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

3.1. Executar as atividades previstas no presente Termo de Compromisso, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à inclusão social, à emancipação econômica e à melhoria das condições de trabalho e à capacitação dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis;

3.2. Apresentar ao órgão a relação com os nomes completos e números de documento de identificação (RG) dos catadores que adentrarão o edifício para a realização da coleta, os quais deverão portar o referido documento;

3.3. Coletar os resíduos descartados nos endereços listados na tabela abaixo, na frequência **indicada**, no horário das 8 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira, pelo período compreendido entre **__/__/__ e __/__/__**, informando ao órgão a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento;

ID	Local	Endereço	Frequência de Coleta
01	Campus Jardim Botânico	Avenida Pref. Lothário Meissner, 632 – Jardim Botânico, Curitiba-PR, 80210-170	2 vezes por semana
02	Campus Cabral	Rua dos Funcionários, 1540 – Cabral, Curitiba, PR 80035-050	2 vezes por semana
03	Centro Politécnico	Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 100 - Jardim das Américas, Curitiba - PR, CEP 81530-000	2 vezes por semana
04	Campus Piraquara	Rod. Dep. João Leopoldo Jacomel, 4015 - Jardim Esmeralda, Piraquara - PR, 83301-366	1 vez por semana
05	Campus Reitoria	Ed. D. Pedro I. Rua General Carneiro, 460- Curitiba, PR – CEP 80060-150	Quando solicitado
06	Campus Prédio Histórico	Praça Santos Andrade, 50 – Centro, Curitiba, PR- CEP 80020-300	Quando solicitado
07	Campus Rebouças	Rua Sete de Setembro, 2645 – Rebouças, Curitiba, PR - CEP 80230-010	Quando solicitado
08	Campus Juvevê	Rua Bom Jesus, 650 – Juvevê, Curitiba, PR - CEP 80035-010	Quando solicitado
09	Setor de Educação Profissional e Tecnológica	Rua Doutor Alcides Vieira Arcoverde, 1225 – Jardim das Américas, Curitiba, PR -	Quando solicitado
10	Setor de Ciências Da Saúde	Rua Padre Camargo, 280 – Alto da Glória, Curitiba, PR - 80060-240	Quando solicitado
11	Campus Batel	Rua Coronel Dulcídio, 638 – Batel, Curitiba, PR - 80420-170	Quando solicitado

OU Município de Palotina/PR

ID	Local	Endereço	Frequência de Coleta
01	Setor Palotina	Rua Pioneiro, 2153 - Dallas, Palotina - PR, 85950-000	Quinzenal

3.3.1. O órgão poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável.

3.4. Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

3.5. Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto deste Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

3.6. Zelar pela limpeza e higienização durante a retirada e o transporte dos resíduos descartados;

3.7. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;

3.8. Transportar os volumes coletados diretamente da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar em planilha específica o peso e a estimativa dos valores dos materiais recebidos;

3.8.1. Esta etapa deve ser registrada no MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) do SINIR e a Cooperativa/Associação deverá emitir o CDF (Certificado de Destinação Final) em até 10 (dez) dias após o recebimento dos volumes.

3.9. Realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem;

3.9.1. A inobservância do disposto neste inciso poderá acarretar a revogação da habilitação da associação e da cooperativa no SINIR, bem como na impossibilidade de participação no Programa Coleta Seletiva Cidadã, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação, conforme previsto no artigo 42, parágrafo único, do Decreto nº 10.936, de 2022;

3.10. Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços relacionados ao objeto do presente Termo de Compromisso;

3.11. Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos descartados e destinados pelo órgão;

3.12. Apresentar mensalmente à Comissão a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;

3.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

3.14. Garantir o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos destinados à associação ou cooperativa;

3.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em conformidade ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.16. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

3.17. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso.

4. CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO (OU ENTIDADE), POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA CIDADÃ

4.1. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, bem como acompanhar sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis;

4.2. Emitir o MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) como “Gerador”;

4.3. Zelar perante o fiscal do contrato de limpeza do órgão para que sejam implementadas rotinas com a empresa contratada que garantam que os resíduos recicláveis e reutilizáveis se mantenham separados dos não recicláveis e não reutilizáveis no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão.

4.4. Implementar ações de sensibilização entre os servidores públicos para a adequada separação dos resíduos que descartem.

4.5. Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis e reutilizáveis, evitando a sua disposição como lixo;

4.6. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;

4.7. Atuar conjuntamente com o órgão da Administração Pública para acompanhar e avaliar as atividades de execução deste Termo de Compromisso;

4.8. Notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9. Cobrar das cooperativas e associações o cumprimento da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem, aplicando-lhes as sanções previstas no parágrafo único do artigo 42 do Decreto nº 10.936, de 2022, em caso de descumprimento, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.9.1. a. As sanções porventura aplicadas deverão observar o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

4.10. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do presente Termo de Compromisso em toda sua extensão;

4.11. Permitir a retirada dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;

4.12. Não transferir a outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;

4.12.1. Caso os materiais não sejam recolhidos no prazo acordado após a comunicação para coleta pela associação ou cooperativa, em seu respectivo período, o órgão comunicará a associação ou cooperativa subsequente para, no mesmo prazo, manifestar interesse em realizar a coleta em caráter excepcional.

4.13. Normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, reorientando e/ou responsabilizando-se pelas novas ações, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que impeça ou dificulte a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas; e

4.14. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem em mudanças do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. As cláusulas e condições deste Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto ao objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre os partícipes nas demais hipóteses.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

8.1.1. Por interesse de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

8.1.2. Por inadimplemento infundado de qualquer das responsabilidades por parte da associação ou cooperativa;

8.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente Termo de Compromisso.

8.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as selecionadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, ou dar início a novo procedimento de seleção.

9. CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

9.1. Em qualquer ação relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso, será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.

9.2. Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Curitiba - Justiça Federal no Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, os partícipes a seguir firmam o presente Termo de Compromisso, assinado digitalmente pelas partes, para os fins legais.

Curitiba, **XX de XXXX de XXXX.**

Pelo ÓRGÃO

Pela ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

MEMBRO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

MEMBRO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____

_____, Município de _____, no Estado _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA expressamente sua constituição exclusiva por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis; que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão _____; bem como apresenta sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos termos do artigo 40, parágrafo único, incisos I, II e III, do Decreto nº 10.936, de 2022, e dispositivos do Edital de Chamamento Público nº _____.

_____ (localidade), ____/____/____ (data).

Responsável legal

ANEXO III

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA	
Nome:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
DADOS DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA	
Nome da Associação/Cooperativa:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Possui veículo próprio para a coleta: () Sim () Não () Terceirizado	
Tipo de Veículo: () Caminhão () Caminhonete () Outro	
Quantidade de associados/cooperados:	
Possui sede própria: () Sim () Não () Outro	
Localidade para prestação dos serviços: () Curitiba e Região Metropolitana () Palotina	

